



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

EDITAL *CAMPUS OSÓRIO* Nº 24/2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*, no uso de suas atribuições, juntamente à Comissão Permanente de Processo Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*, designada pela Portaria nº 238 de 19 de Novembro de 2018, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes Discentes para compor a Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Osório*, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, aprovada pela Resolução nº 08 de 16 de abril de 2018 do regimento Complementar. .

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes discentes para constituírem a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Osório*.

O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

I Representantes Discentes: 2 (dois) titulares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

- 1.2 O voto para a escolha dos representantes da categoria especificada no inciso I, será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

2 DOS CANDIDATOS

- 2.1 Poderão candidatar-se para as respectivas representações e suplências todos discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*.

3 DOS ELEITORES

- 3.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:
- I. Discentes com matrícula regular ativa e frequência regimental nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*.
- 3.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez. O eleitor deverá realizar seu voto por meio eletrônico, por meio de identificação pessoal, dentro das normas e prazos estabelecidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral do campus, doravante COPPE.

4 DO FUNCIONAMENTO

- 4.1 A Comissão de Assistência Estudantil é um órgão do Campus que possui em seu âmbito a função de apoiar a Coordenadoria de Assistência Estudantil no planejamento, execução e acompanhamento da Política de Assistência Estudantil, tendo os seguintes como competências (Resolução nº 086, de dezembro de 2013):
- I. participar da construção e da avaliação das ações da Assistência Estudantil, percebendo sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica;
 - II. apoiar a Assistência Estudantil na organização das ações para execução dos recursos;
 - III. auxiliar na elaboração dos relatórios semestrais referentes aos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil em execução no seu Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

Esta comissão terá mandato de:

- I. 1 (um) ano para discentes.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma individual, em formulário on-line disponível em <https://forms.gle/yFDA4zhGyJtHJe7v8>, dentro do prazo estipulado no Cronograma 1.

6 DA ELEIÇÃO

- 6.1 A eleição será realizada no dia 21 de agosto de 2019, através do site: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>
- 6.2 Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE.
- 6.3 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista.
- 6.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral.
- 6.5 A Comissão Permanente do Processo Eleitoral poderá convocar pessoas para auxiliar neste processo, assim como qualquer auxílio material que se fizer necessário.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante do presente edital.
- 7.2 Os recursos deverão ser entregues indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito.
- 7.3 Os recursos deverão ser realizados pelo formulário on-line, disponível em <https://forms.gle/opvC2kAHWqru837D9>, de acordo com o previsto no Cronograma 1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório
Rua Santos Dumont, 2127 - Albatroz - Osório/RS- CEP 95520-000
Telefone: (51) 3601-3500 - osorio.ifrs.edu.br - E-mail: comunicacao@osorio.ifrs.edu.br

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1 O cronograma será conforme a tabela 1:

Tabela 1: Cronograma

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	16/07/2019
Inscrições	16/07/2019 à 18/08/2019
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	19/08/2019
Prazo para interposição de recursos	após a divulgação da lista preliminar até 20/08/2019
Divulgação dos recursos e Homologação das inscrições	21/08/2019
Sessão Eleitoral – votação	após a divulgação da homologação
Apuração dos votos e divulgação do resultado preliminar	22/08/2019
Prazo para interposição de recursos	após a divulgação da lista preliminar até 25/08/2019
Divulgação dos recursos e do resultado homologado/final	26/08/2019

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul *Campus Osório*.

Osório (RS), 16 de Julho de 2019

Claudino Andrighetto
Diretor-Geral do IFRS *Campus Osório*
Portaria nº 315/2016

*A via original encontra-se assinada no Gabinete da Direção, disponível para consulta.